



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA PRES/CRE N.º 11/2015

Suspender a aplicação dos §§ 1º e 2º do art. 7.º da Portaria Conjunta PRES/CRE nº 06/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 20 e 22, respectivamente, do Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando os reflexos de ulterior decisão a ser proferida nos autos do PAE 8727/2015, que tem como objeto o tratamento a ser dado a questão das horas não trabalhadas pelos servidores que aderiram a greve comunicada a este Regional através do Ofício SINTRAJURN nº 15/2015;

Considerando que, até o efetivo disciplinamento da recomposição dos dias parados, há possibilidade de ocorrerem descontos nos contracheques dos servidores que aderiram a greve, que é situação extraordinária;

Considerando que foram mantidos em funcionamento os serviços essenciais, garantindo-se sempre o percentual mínimo de servidores em cada unidade;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos dos §§ 1º e 2º do art. 7º da Portaria Conjunta PRES/CRE nº 06/2015, até a decisão do Processo Administrativo Eletrônico nº 8727/2015.

Art. 2º A suspensão prevista no artigo anterior se aplica ao período compreendido entre o dia 15 de junho de 2015 até o término do movimento grevista previsto nesta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 04 de agosto de 15

Desembargador **Virgílio Macêdo Jr.**  
Presidente

Desembargadora **Maria Zeneide Bezerra**  
Vice-Presidente e Corregedora